



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 PROCESSO Nº 2269/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos/ SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pelas seguintes legislações: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 99/13, Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Constituição Federal de 1988, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, em consonância com o instrumento convocatório e seus anexos.

A sessão pública será realizada no Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção e Licitações, doravante DPL-SL, situado na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro e conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Hicaro Alonso, com auxílio da equipe de apoio.

Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados impreterivelmente até às 09h00min do dia 22 de julho de 2021, no DPL-SL, situado na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro, sendo posteriormente abertos pela Equipe de Apoio ao Pregão Presencial em sessão pública a ocorrer às 09h30min do mesmo dia, de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

Será assegurado o direito de protocolo de seus envelopes a todos os licitantes que se apresentarem e se identificarem ao funcionário do **DPL-SL** dentro do horário previsto, mesmo que o procedimento de protocolo supere o horário indicado.

Visando a Comunicação futura entre esta Prefeitura e as empresas, solicitamos o preenchimento do Termo de Retirada de Edital e a retransmissão do mesmo, para o DPL-SL, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

PROCESSO Nº 2269/2021

OBJETO: _____ Data: _____

Empresa _____ CNPJ _____

Endereço _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Nome/Cargo: _____

Deixar de encaminhar o referido termo não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura da responsabilidade de comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

É facultado, a qualquer interessado, pedido de esclarecimentos respeitado o prazo de até **02 (dois)** dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.

O pedido de esclarecimentos poderá ser formalizado por escrito informando, necessariamente, o **número da licitação** e telefone e e-mail para contato, conforme abaixo:

a) protocolado no DPL-SL na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro, ou

b) por meio de mensagem eletrônica, no e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

Obs.: Em virtude das medidas sanitárias de distanciamento social, sugere-se a adoção desta última opção.

Os esclarecimentos serão respondidos pela Equipe de Apoio ao Pregão Presencial no prazo de até **01 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão publicados no site da Prefeitura Municipal de São Carlos (www.saocarlos.sp.gov.br).

Fazem parte deste Edital, os seguintes ANEXOS, sendo as especificações ou instruções complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

ANEXO V – ANEXOS DO TCE/SP

ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA E DADOS TÉCNICOS

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IX – MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XI – TERMO DE COMPROMISSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO VALOR

2.1. O valor máximo da contratação é de **R\$ 115.599,69 (Cento e quinze mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos)**.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

21 – Secretaria Municipal de Transporte e Transito – SMTT

02 – Departamento de Transporte

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.453.2044.2.205 – Desp. 549

21.02.15.453.2044.2.205.3.3.90.39.01.1300000

Fonte 01: Tesouro Municipal

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento devido pelo Município será mensal e efetuado até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

5.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.2. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento.

5.2.3. Empresas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores e que não atenderem ao item 9.6.2.1. deste Edital.

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Carlos.

5.2.5. Empresas em forma de consórcios e cooperativas, estas últimas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15003/6-50.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulados neste Edital, no início da sessão pública, os licitantes deverão comprovar a qualidade de representante legal, apresentando documentos que lhes outorgue poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor recursos e motivá-los.

6.1.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com o termo de credenciamento (**ANEXO I**).

6.1.2. Tratando-se de representante legal, apresentar o contrato social, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, o estatuto social acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício, no caso de sociedade por ações, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.3. Tratando-se de procurador, apresentar o instrumento de procuração particular ou público, do qual constem poderes especiais para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.2, que comprove poderes do mandante para a outorga;

6.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO II**) e a declaração de enquadramento do regime de tributação (**ANEXO III**) deverão ser apresentadas **FORA DOS ENVELOPES**, juntamente com o credenciamento, no início da sessão pública.

6.2.1. A não apresentação da declaração contida no ANEXO III indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na Lei Complementar 123/06, visando ao exercício da preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

6.2.2. A não apresentação dos documentos de credenciamento relativos aos itens 6.1.2 ou 6.1.3 fora dos envelopes não inabilita o licitante, desde que os mesmos constem do envelope de documentos para sua habilitação e desde que este apresente seu credenciamento, conforme item 6.1.1. **Não sendo possível credenciar o representante, este ficará impedido de representar a empresa na sessão, inclusive na etapa de lances.**

6.2.3. O licitante poderá regularizar a ausência ou falhas de quaisquer documentos de Credenciamento durante esta fase, antes do início da disputa e desde que os documentos estejam disponíveis para apresentação imediata, não tendo sido trazidos à sessão após o início do credenciamento, não sendo também permitida a abertura de seus envelopes para este fim, desde que comprovados seus poderes para representar a empresa.

6.3. Os documentos de credenciamento e as declarações serão retidos e juntados ao processo administrativo.

6.4. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

| | |
|---|--|
| ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA À Prefeitura Municipal de São Carlos Processo Nº 2269/2021 Pregão Presencial Nº 14/2021 NOME DO PROPONENTE | ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO À Prefeitura Municipal de São Carlos Processo Nº 2269/2021 Pregão Presencial Nº 14/2021 NOME DO PROPONENTE |
|---|--|

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope 1 “PROPOSTA” deverá conter a Proposta do licitante, **de acordo com o disposto no item 8** deste Edital.

7.2. O Envelope 2 “HABILITAÇÃO” deverá conter a documentação **de que trata o item 9** deste Edital.

7.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para contratar com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor da proposta, em algarismo e por extenso.

- excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais, sendo os valores totais dos lotes arredondados para duas casas decimais;
- no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item e marca do produto cotado, se aplicável.

f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

g) Período de execução: será de até 90 (noventa) dias, conforme Anexo VII – Termo de Referência.

h) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e demais custos operacionais, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

8.1.1. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; dos veículos e equipamentos; dos encargos trabalhistas, sociais e fiscais; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, ressalvados os casos em que estiver explícito no Termo de Referência o fornecimento de material ou execução do serviço a cargo da CONTRATANTE.

8.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Esta solicitação, bem como as respostas dos proponentes, será feita por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, não sendo admitidos valores unitários acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo (**ANEXO VI**)

8.5. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.5.1. Que não atenderem às exigências do Edital e/ou da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 8.5.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.5.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
- 8.5.4. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.
- 8.6. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o extenso.
- 8.7. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º. Inciso VII, letra b, da Constituição Federal de 1988.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 “HABILITAÇÃO”

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por todos os licitantes, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, nas formas da lei, e, de preferência, encadernados ou grampeados, numerados, em ordem sequencial, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

9.1.1. Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração, deverá(ão) dirigir-se à Departamento de Procedimentos Licitatórios de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 13h, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

9.1.2. Excepcionalmente, quando da abertura dos envelopes de documentação para habilitação, poderão ser sanadas falhas de autenticidade dos documentos que não tenham sido apresentados autenticados por qualquer das formas previstas, mediante cotejo destes com os originais, de posse do representante, desde que os documentos estejam disponíveis para apresentação imediata, não tendo sido trazidos à sessão após o seu início.

9.2. A comprovação da **habilitação jurídica** será observada pela apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou com as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

9.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada no subitem 9.2.2.

9.2.4. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

9.2.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

9.3. Deverão ser apresentados **por todos os licitantes** os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.3.3.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

9.3.3.1.1. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

9.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

9.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

9.3.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 9.3.3.1.)

9.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do art. 11 da Lei Municipal 15.247/2010, conforme **ANEXO III** deste edital. A condição de enquadramento será verificada mediante informações da Receita Bruta Anual apresentada no seu Balanço Patrimonial, conforme legislação aplicável.

9.3.7.1. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

9.3.7.2. O prazo assegurado no subitem **9.3.7.1** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.3.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o fornecimento, ou revogar a licitação.

9.3.8.. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, e declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do art. 32 da Lei Federal 8.666/93 (**ANEXO IV**).

9.4. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa - CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - CPD-EN.

9.4.1. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5. Quanto à **qualificação técnica** serão exigidos os seguintes documentos:

9.5.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, com parcela de maior relevância serviço de pintura e solda.

9.5.2. Os anexos do TCE/SP, conforme (**ANEXO V**), em atendimento às Instruções nº 01/20 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são dispensáveis neste momento.

9.6. A qualificação **econômico-financeira** dar-se-á mediante a apresentação de:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data **não superior a 60 (sessenta)** dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.6.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

9.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente, de acordo com a legislação vigente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial na forma do item 9.6.3.2., bem como o recibo de entrega digital.

9.6.2.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte** optantes pelo **SIMPLES NACIONAL**, **desobrigadas de manter escrituração contábil**, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. **O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015.**

9.6.2.2. O Balanço patrimonial a ser apresentado para quaisquer das situações acima deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

9.7. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, e declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do art. 32 da Lei Federal 8.666/93 (**ANEXO IV**).

9.8. A licitante vencedora deverá apresentar, **na assinatura do contrato/ARP/OF, Autorização / Alvará de funcionamento da empresa expedida pelo município sede da mesma.**

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta)** dias da data de emissão.

10.2. As certidões negativas de débitos federais, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03 22/11/05).

10.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

10.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

10.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

10.3.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

10.3.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos por força de lei para matriz e filiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

10.4.1. O estabelecimento que participar do certame, caso vencedor, fica vinculado à execução do objeto, não podendo fazê-lo através de outro estabelecimento.

10.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a regularidade fiscal, capacidade jurídica, econômico-financeira, técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, no início da sessão pública, os interessados entregarão à equipe de pregão: o **ANEXO I** - Termo de Credenciamento, conforme **item 6**, o **ANEXO II** - Declaração que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, e **ANEXO III** - Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME ou EPP, **fora** dos envelopes.

11.2. Poderá ser permitido aos licitantes sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, incluir documentos que não constem do credenciamento ou dos envelopes, bem como comprometer a segurança da licitação.

11.3. O pregoeiro identificará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo conteúdo atenda às condições do Edital

11.4. As propostas com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta serão classificadas em ordem crescente.

11.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta, serão selecionadas até 03 (três) propostas sequencialmente classificadas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6. Em caso de empate das outras propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

11.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva e inferiores à proposta de melhor preço.

11.8. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta melhor classificada e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.9. Poderá ser admitida a redução mínima de um lance para outro, de acordo com valor estipulado que será decidido em sessão pelo Pregoeiro.

11.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação.

11.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.13. Havendo alteração de preços, em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a readequação da proposta comercial, revisando todos os valores, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais, desde que efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança da licitação.

11.14.1. Para avaliação da documentação técnica, havendo necessidade, estas serão analisadas neste momento, podendo a sessão ser suspensa ou ainda, a documentação poderá ser encaminhada para manifestação da unidade requisitante.

11.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.16. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.17. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.18. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, **imediate e motivadamente**, com registro em ata da síntese das suas razões.

11.19. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

11.21. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

11.22. Nesta fase, declarada encerrada a etapa de lances e sendo constatado o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

11.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

11.22.2. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar proposta de valor melhor àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo **de 5% (cinco por cento)**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

11.22.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos **no subitem 11.22** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.22.4. O disposto **no subitem 11.22.3.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.23. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 11.22, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de ITEM correspondente à Cota Reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

11.24. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 11.22.1, sem que se configure a situação descrita no subitem 11.23, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.25. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as MEs, MEIs e EPPs remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 11.22.1, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

11.26. Não havendo a efetivação de contratação de ME/EPP nas condições acima, o item / lote será declarado FRACASSADO e oferecido à empresa vencedora da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.27. Ficam notificados os licitantes que apresentarem as melhores ofertas ao final da sessão da necessidade de apresentação de proposta readequada original assinada com os valores de arrematação da licitação no prazo de 24 horas, por meio eletrônico e em até 3 dias úteis ou juntamente com a apresentação dos catálogos ou amostras, se aplicável, nos respectivos locais indicados, para formalizar a composição do processo.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. As impugnações e deverão ser protocolados no DPL-SL, à Rua Episcopal, n° 1.575, **3º andar** - Centro, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.1.1. Caberá impugnação ao presente Edital **no prazo de 02 (dois) dias úteis** que antecedem a abertura dos envelopes.

12.2. Caso haja manifestação de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

12.2.3. Havendo recurso, a Equipe de Apoio ao Pregão presencial apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

12.2.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

12.3. Impugnações e recursos também poderão ser enviadas ao DPL-SL através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br, devendo a via original ser apresentada em até 48 horas após o envio do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo não recebimento dos documentos em quaisquer das formas acima.

12.3.1. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4. A falta de manifestação **imediate** e **motivada** do licitante, ao final da sessão de abertura, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caso não haja recurso o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor e o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação.

13.2. Caso haja interposição de recurso, a decisão caberá ao Prefeito Municipal que, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

13.3. A obrigação decorrente do fornecimento do objeto será firmada entre a Prefeitura Municipal de São Carlos e o Fornecedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13.5. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço.

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. A CONTRATADA obriga-se a substituir quaisquer materiais ou serviços impugnados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

14.1.1. Será permitida somente uma substituição conforme descrito no item **14.1**, após o que serão aplicadas as penalidades cabíveis.

14.2. Os produtos ou serviços deverão estar de acordo com as normas exigidas pela legislação específica e se constado irregularidades, não serão recebidos, cabendo à Administração a aplicação das sanções.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, quando aplicável, para assinatura do Contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor pactuado, sendo convocada a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

15.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, independentemente do cancelamento da nota de empenho e do cancelamento do Fornecedor:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente.

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecedor, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item.

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecedor, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

d) cancelamento do Fornecedor.

e) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecedor ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecedor.

f) declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

15.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser paga em **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada.

15.5.1. O valor devido poderá ser descontado dos créditos da empresa, da garantia eventualmente apresentada, da importância que eventualmente esta tenha a receber, cobrado judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.

15.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

16.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

16.2. O órgão gerenciador terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento dos produtos ou serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

16.3. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

16.4. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

16.5. O Serviço não aprovado pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito será notificado à empresa Fornecedora para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da Empresa, substituir no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

fornecimento de qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado ou serviço impugnado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

16.6. Os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos, bem como esclarecimentos que forem solicitados deverão ser prestados sem qualquer ônus à licitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

16.7. Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo a contratante informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.

16.8. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com o contratante.

16.9. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto desta, sem direito de pleitear reembolso ao contratante.

16.10. Nos casos de quaisquer intercorrências durante a prestação dos serviços, deverá ser avisado ao representante da CONTRATANTE, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. A contratante designa, como ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, contudo cabendo ao DPL-SL a condução do conjunto de procedimentos do ato licitatório.

17.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do fornecimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais estabelecidas.

18.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

18.4. Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Carlos.

18.5.1. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja orientação do Pregoeiro em contrário.

18.6. Os casos omissos deste Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da COMARCA DE SÃO CARLOS/SP.

Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, 02 de julho de 2021

Mário Luiz Duarte Antunes
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

O objeto deste Pregão Presencial é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de São Carlos no processo licitatório supra mencionado, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome legível e Assinatura

OBSERVAÇÃO: Este termo deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Local e data

Nome legível e Assinatura

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de _____ (declarar se é Microempresa **OU** Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar 123/2006, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Local e data

Nome legível e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA ainda que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Local e data

Nome legível e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos ou do envio da Ordem de Serviço ou Fornecimento. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos ou do envio da Ordem de Serviço ou Fornecimento. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – PLANILHA DE ITENS E DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

| Lote | Tipo | Quant | Valor Médio | Total Previsto |
|------|--|------------|--------------|-----------------------|
| 1 | Reforma Simples de Coberturas de Parada de Ônibus | 96 | R\$ 659,85 | R\$ 63.345,60 |
| 2 | Reforma complexa com instalação de reforço e segundo apoio para coberturas em “L” ou “T” | 49 | R\$ 1.066,41 | R\$ 52.254,09 |
| | | 145 | | R\$ 115.599,69 |

O valor máximo fixado para a contratação é de **R\$ 115.599,69 (Cento e quinze mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Devido à grande quantidade de abrigos para passageiros de ônibus instalados no município, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito tem realizado constantes manutenções nos referidos abrigos, porém sem atender a comunidade como um todo. Desta forma, se faz necessário a abertura de certame para realização destas reformas de maneira mais eficaz e prática e atingindo um quantitativo maior de usuários.

Após levantamento de custos para a reforma da totalidade dos abrigos instalados no município, verificou-se que para o exercício de 2021, não há recurso financeiro suficiente, desta forma, definimos as prioridades dividindo-as em fases sendo que o presente certame corresponde ao seguinte objeto:

Fase 01 – Reformas Complexas com instalação de reforço e segundo apoio para cobertura, juntamente com Reformas Simples.

2. OBJETIVO

O presente termo visa contratar empresa especializada para a realização e recuperação de 145 coberturas que necessitam de Reforma Complexa com instalação de apoio, juntamente com coberturas que necessitam de Reforma Simples (Fase 01). Importante frisar que atualmente existem dimensões e modelos diversos instalados no município, devendo a empresa interessada a apresentar sua melhor proposta considerando todos os modelos e dimensões existentes, conforme apontamento constante na planilha de localização e relatório fotográfico atual dos mesmos. Cada abrigo reformado deverá manter o mesmo modelo e dimensões daquele anteriormente existente, salvo previa autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, de tal forma que atenda aos aspectos de resistência, funcionalidade, estética, durabilidade, mobilidade e acessibilidade no espaço público.

Os abrigos serão separados em três lotes, sendo:

Fase 01 – Reformas Complexas com instalação de reforço e segundo apoio para cobertura, juntamente com Reformas Simples.

Lote 01 – Reforma simples.

Lote 02 – Reforma complexa com instalação de reforço e segundo apoio para coberturas em “L” ou “T”.

3. DEFINIÇÕES BÁSICAS

As definições e conceitos básicos adotados neste Projeto Básico são as seguintes:

3.1. ABRIGO DE ÔNIBUS:

É a instalação de proteção contra as intempéries, destinadas aos usuários do sistema de transporte público, instalado nos pontos de parada de ônibus, devendo, em sua concepção, ter definidos espaços/locais para veiculação de publicidade e painéis informativos, referentes ao sistema de transporte e sua integração visando à manutenção deste equipamento;

3.2. MOBILIDADE URBANA:

É a facilidade e a organização de deslocamentos de pessoas e bens dentro de um espaço urbano, de acordo com as atividades nele desenvolvidas, e deve ser realizada de forma universal, segura, eficiente e sustentável;

3.3. ACESSIBILIDADE:

Possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos. (ABNT NBR 9050:2015);

3.4. TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS:

É o serviço público compreendido no sistema de transporte coletivo regular de passageiros, efetuado pelos diversos tipos de ônibus que circulam no Município, compreendendo veículos, equipamentos e infraestrutura.

3.5. LOTE 01 - REFORMA SIMPLES:

Pequenos reparos na alvenaria, estrutura metálica e/ou fibra do abrigo de passageiros de ônibus, devendo ao final dos reparos, ser realizada a pintura completa da cobertura em esmalte sintético nas cores azul (estrutura) e branca (cobertura). Após a reforma, será realizada a vistoria final pelo responsável da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito que irá APROVAR ou REPROVAR o serviço.

3.6. LOTE 02 - REFORMA COMPLEXA COM INSTALAÇÃO DE REFORÇO E SEGUNDO APOIO PARA COBERTURAS EM “L” OU “T”:

Grandes reparos de alvenaria, estruturas metálicas do abrigo de passageiros de ônibus. Em alguns casos, haverá a necessidade de realizar a substituição completa ou construção da cobertura, bancos, ou mesmo a estrutura do abrigo, devendo ao final dos reparos, ser realizada a pintura completa da cobertura em esmalte sintético nas cores azul (estrutura) e branca (cobertura). Este item contempla apenas as coberturas em “L” ou “T”, que tem como característica apenas uma base de apoio para fixação ao solo. Para este serviço, deverá ser instalada na(s) lateral(is) livre(s) uma haste de apoio metálica em metalon 50x50mm com 2mm de espessura, tendo como base uma chapa 3/16 nas medidas 100x100mm, parafusada/chumbada ao solo. Deve ser observado que todas as coberturas deverão estar niveladas com relação ao solo antes de ser instalada(s) a(s) base(s) de apoio. Após a reforma, será realizada a vistoria final pelo responsável da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito que irá APROVAR ou REPROVAR o serviço.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços e atividades a serem desenvolvidos pela CONTRATADA compreenderão, entre outras, os itens descritos a seguir:

a) Adequação do local para reforma do abrigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

- b) Pequenos ou grandes reparos em alvenaria, serralheria e pintura dos abrigos de pontos de parada de ônibus em todos os pontos instalados nos locais indicados nos anexos do presente Termo, incluindo bancos, coberturas e base de apoio;
- c) Todos os abrigos deverão receber a pintura em esmalte sintético nas cores azul e branco atendendo as orientações da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, visando a harmonização com os demais elementos da via pública.
- d) Comunicação direta com o Responsável Técnico do quadro da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, incumbido da gestão e operacionalização dos equipamentos do transporte coletivo existentes.
- e) Ao finalizar cada reforma, a empresa deverá elaborar relatório com fotos e localizações dos serviços realizados.
- f) Fornecer os documentos solicitados pela Fiscalização no decorrer do serviço. Nos casos em que a estrutura do abrigo seja construída em alvenaria ou nos que seja necessária a execução de tal serviço, as obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços inclusive a limpeza e entrega, sendo esta, atestada pelo Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.
- g) Nos abrigos onde não houver passeio público executado, ou seja, piso em terra ou gramado, deverá ser construído o passeio público em concreto ultrapassando as dimensões do abrigo em 30 cm nas laterais e do limite do meio fio até o alinhamento dos lotes próximos.
- h) Os serviços de reforma, NECESSARIAMENTE deverão ser iniciados pelo Lote 01. Somente após a conclusão dos serviços e aprovação da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito para todos os serviços deste Lote poderão ser realizados os reparos nas coberturas do Lote 02.
- i) Compete à empresa realizar o preço de acordo com os serviços detalhados no presente escopo, conforme a particularidade de cada local não podendo alegar desconhecimento do escopo dos serviços a serem realizados.

5. DIRETRIZES GERAIS

Constituem premissas e diretrizes gerais para a reforma dos abrigos em pontos de parada de ônibus:

- 5.1. Promover ações que priorizem a utilização do sistema de transporte público de passageiros, devendo seguir o cronograma de reforma nos locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- 5.2. Promover condições de conforto e segurança para os usuários do sistema de transporte público de passageiros;
- 5.3. Viabilizar a acessibilidade universal aos meios de transporte público de passageiros;
- 5.4. Evitar cortes desnecessários de vegetação;
- 5.5. Evitar a interferência das obras e serviços de implantação dos abrigos com os diversos sistemas do meio urbano. A sistematização do conjunto de elementos de mobiliário urbano deve considerar as especificidades existentes na cidade, tais como contemporaneidade, áreas históricas, turísticas e especiais, que poderão ter eventuais interpretações para a adoção do partido arquitetônico a ser proposto.
- 5.6. Durante a execução do serviço, o local necessariamente deverá ser isolado para o procedimento da reforma (instalação de fitas zebreadas) posteriormente liberado pelo responsável da obra somente após a realização da vistoria pelo responsável da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (retirada de fitas zebreadas).

6. OBJETIVOS DO PROJETO

Deverão ser consideradas as condições conceituais abaixo descritas, de forma clara e objetiva, como parte da elaboração da proposta:

- 6.1. Propiciar funcionalidade, conforto, segurança, acessibilidade e mobilidade aos usuários do sistema de transporte coletivo de passageiros;
- 6.2. Atender as necessidades complementares do sistema de mobilidade urbana, no que tange às condições necessárias para espera do embarque e do desembarque de passageiros usuários do transporte coletivo;
- 6.3. Manter e se possível melhorar o padrão de qualidade dos abrigos para passageiros de ônibus, instalados no município de São Carlos, maximizando a durabilidade, a resistência e a facilidade de manutenção dos abrigos de passageiros ônibus propostos, minimizando a vulnerabilidade ao desgaste natural e ao vandalismo a partir das especificações técnicas e dimensionamentos adequados;
- 6.4. Observar as normas vigentes, relativas à livre circulação dos transeuntes pelas faixas localizadas nos passeios públicos, respeitando as dimensões e características dos referidos passeios e adequando, quando necessário, as diretrizes expostas neste documento juntamente ao fiscal deste contrato.
- 6.5. Se houver a necessidade de adaptação do modelo já existente, as dimensões, os materiais e os acabamentos diferenciados deverão observar uma mesma linguagem arquitetônica, além de ser aprovada a modificação pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- 6.6. Os materiais e acabamentos a serem utilizados nos abrigos de ônibus não devem projetar estilhaços em caso de acidente, assim como não devem possuir arestas vivas nem pontiagudas, prejudiciais ao conforto físico, à aproximação do usuário e a segurança de modo geral;
- 6.7. Os materiais utilizados deverão ser compatíveis com o dimensionamento estrutural em relação às cargas, forças e esforços atuantes tais como ação do vento, carga própria, acidentais e de serviço entre outras;
- 6.8. A manutenção deve ser realizada em condições de economicidade, otimização na montagem e desmontagem, menor uso possível de equipamentos de grande porte na sua instalação e retirada, ergonomia otimizada e adequada aos usos.
- 6.9. Os materiais a serem utilizados nos equipamentos deverão contemplar tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade compatível, além de serem materiais de primeira qualidade. A expressão "de primeira qualidade" tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio: indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

6.10. Caso houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e aprovado pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

7. PRAZO PARA REFORMA

Após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e posterior cronograma de execução dos serviços a ser encaminhada pela mesma, onde deverá constar o local exato da reforma dos abrigos, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão total dos serviços.

8. DAS MEDIÇÕES

As medições serão realizadas em três etapas:

1ª medição – reforma de cem por cento da totalidade dos abrigos de passageiros de ônibus inseridos no Lote 01.

2ª medição – reforma de quarenta por cento da totalidade dos abrigos de passageiros de ônibus inseridos no Lote 02.

3ª medição – conclusão da reforma dos abrigos de passageiros de ônibus inseridos no Lote 02.

9. DA GARANTIA

A empresa deverá manter a garantia dos serviços executados e constantes nos atestados de recebimento dos serviços pelo período de 02 (dois) anos a contar do recebimento dos serviços, devendo refazer os serviços que não forem considerados aceitos pelo fiscal do contrato.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deve comprovar a capacitação técnica mediante atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em que fique comprovado o atendimento do objeto, pertinente e compatível com essa licitação. Considera-se compatível a reforma de abrigos de ponto de ônibus.

ANEXO VII A – LOCALIZAÇÃO DOS ABRIGOS

| Planilha de Localização de Abrigos de Passageiros de Ônibus | |
|---|--|
| Nº | Localização do Abrigo |
| 1 | Rua Ray Wesley Herrick, 475 - Joquey Clube |
| 2 | Rua Ray Wesley Herrick, 705 - Joquey Clube |
| 3 | Rua Rio Paraná, 338 - Joquey Clube |
| 4 | Rua Rio Paraná, 060 - Joquey Clube |
| 5 | Rua Rio Amazonas, 451 - Joquey Clube |
| 6 | Rua Otavio Boro, 217 - Pq. Delta |
| 7 | Rua Iwagiro Toyama - 550 - Paulistano |
| 8 | Rua Iwagiro Toyama - 081 - Paulistano |
| 9 | Rua Franklin Brasileiro, 55 - Jd. Centenário |
| 10 | Rua Alameda dos Crisântemos, 160 - Cidade Jardim |
| 11 | Rua Alameda dos Crisântemos, 425 - Cidade Jardim |
| 12 | Av. Conselheiro Joaquim Delfino, 187 - Jd. Centenário |
| 13 | Rua Oscar de Souza Geribello, 216 - Santa Paula |
| 14 | Rua Miguel Petroni, 1320 - Jd. Bandeirantes |
| 15 | Rua Miguel Petroni, 1640 - Jd. Bandeirantes |
| 16 | Rua Miguel Petroni, 1839 - Jd. Bandeirantes |
| 17 | Rua Miguel João, 1331 - Jd. Bandeirantes |
| 18 | Rua Miguel João, 997 - Jd. Bandeirantes |
| 19 | Av. Francisco Pereira Lopes, 1788 - Santa Paula |
| 20 | Rua Maestro João Sepe, 684 - Santa Mônica |
| 21 | Rua Paulino Botelho de Abreu Sampaio, 728 - Centro |
| 22 | Rua Luiz Vaz de Camões, defronte ao Hospital Escola |
| 23 | Av. Prof. Luiz Augusto de Oliveira, vila Marina (APAE) |
| 24 | Rua Eugenio de Andrade Egas, 220 - Vila Marina |
| 25 | Rua Hypolito José Da Costa, 237 - Vila São José |
| 26 | Rua Nahym Cury, 27 - São Carlos 8 |
| 27 | Rua Ray Wesley Herrick, 135 - Joquey Clube |
| 28 | Av. Conêgo Alebrico Volpe - São Carlos 8 |
| 29 | Rua João Zopelari - Astolpho Luiz do Prado |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

| | |
|----|--|
| 30 | Av. Dr. Aurélio Catani, 650 - Astolpho Luis do Prado |
| 31 | Av. João Orlando Rugiero, esq. Rua Ernesto Pereira Lopes – Jardim Embaré |
| 32 | Rua Claudio Oswaldo Nardi - Maria Stella Fagá (campinho) |
| 33 | Rua Osvaldo Denari, 554 - Maria Stella Fagá |
| 34 | Rua Osvaldo Denari, 261 - Maria Stella Fagá |
| 35 | Rua Antonio Gigliote, 30 - Jd. Tangará |
| 36 | Rua Antonio Gigliote, 150 - Jd. Tangará |
| 37 | Av. Luciano Eduardo Felix, 131 - Douradinho |
| 38 | Rua Dr. Paulo Botassi, 565 - Douradinho |
| 39 | Rua Teotônio Vilela, 500 - Jd. Tangará |
| 40 | Rua Dr. Marino da Costa Terra - FADISC - Jd. Tangará |
| 41 | Rua Antonio Blanco, 540 |
| 42 | Rua Tiago Caruso, 196 - Castelo Branco |
| 43 | Rua Cícero Soares Ribeiro, 275 - Boa Vista |
| 44 | Av. Bela Cintra, 110 – Água Vermelha |
| 45 | Rua Joaquim Gonçalves Ledo, 615 - Jd. Betatriz |
| 46 | Rua Antonio Frederico Ozanan, 1916 - Boa Vista |
| 47 | Rua Desembargador Julio de Faria, 84 - Redenção |
| 48 | Rua Hermínio Bernasconi , 1457 - Jd. Beatriz |
| 49 | Av. Trabalhador Saocarlene, próx. ao nº 655 – Praça |
| 50 | Rua Irineu Rios, 410 – Jd. Beatriz |
| 51 | Rua Sebastião Jose Alexandre, 38 – Boa Vista |
| 52 | Rua Joaquim R. de Siqueira, 288 – Bela Vista |
| 53 | Av. Jose Pereira Lopes, 1225 – Botafogo |
| 54 | Rua Hebert de Souza (USB Botafogo) – Botafogo |
| 55 | Rua Jordano Neto (Praça Espírito Santo) Botafogo |
| 56 | Av. Jose Pereira Lopes , 1410 – Botafogo |
| 57 | Av. Jose Pereira Lopes , 996 – Botafogo |
| 58 | Rua Luis Carlos de Arruda Mendes, 1224 – Boa Vista |
| 59 | Rua Luis Carlos de Arruda Mendes, 777 – Boa Vista |
| 60 | Av. José Pereira Lopes, 800 – Boa Vista |
| 61 | Av. José Pereira Lopes, 421 – Boa Vista |
| 62 | Av. José Pereira Lopes, 325 – Boa Vista |
| 63 | Av. José Pereira Lopes, 112 – Boa Vista |
| 64 | Rua Candido Padim, 71 – Vila Prado |
| 65 | Rua Santa Cruz, 501 – Centro |
| 66 | Av. Sallum, 165 – Vila Prado |
| 67 | Av. Sallum, 685 – Vila Prado |
| 68 | Av. Sallum, 827 – Vila Prado |
| 69 | Av. Sallum, 1055 – Vila Prado |
| 70 | Av. Sallum, 1359 – Vila Prado |
| 71 | Av. Sallum, 1669 – Vila Prado |
| 72 | Av. Dr. Teixeira de Barros (Rua Larga), 1474 Vila Prado |
| 73 | Av. Dr. Teixeira de Barros (Rua Larga), 1310 Vila Prado |
| 74 | Av. Getulio Vargas, 200 – Vila Lutfalla |
| 75 | Av. Getulio Vargas, 248 – Vila Lutfalla |
| 76 | Av. Getulio Vargas, 691 – Vila Lutfalla |
| 77 | Av. Getulio Vargas, 1400 – Vila Lutfalla |
| 78 | Av. Getulio Vargas, 1500 – Vila Lutfalla |
| 79 | Av. Getulio Vargas, 2416 – Vila Lutfalla |
| 80 | Av. Getulio Vargas, 2699 – Vila Lutfalla |
| 81 | Rua Raimundo Correa, 1372 – Vila Marcelino |
| 82 | Rua 15 de Novembro, 2090 – Centro |
| 83 | Rua 15 de Novembro, 2800 – Centro |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

| | |
|-----|--|
| 84 | Rua 15 de Novembro, 921 – Centro |
| 85 | Av. Dr. Carlos Botelho, 2937 – Centro |
| 86 | Av. José Ferro – Jd. Cardinali |
| 87 | Av. Dr. Carlos Botelho, 1201 – Centro |
| 88 | Av. Dr. Carlos Botelho, 1531 – Centro |
| 89 | Rua Marechal Deodoro, 3183 – Vila Nery |
| 90 | Rua Padre Teixeira, 3756 – Vila Nery |
| 91 | Rua Antonio Blanco, 550 – Vila São José |
| 92 | Rua Antonio Blanco, 875 – Vila São José |
| 93 | Rua Antonio Blanco, 1040 – Vila São José |
| 94 | Rua Antonio Blanco, 1169 – Vila São José |
| 95 | Rua Major Manoel Antonio de Mattos, 1410 – Vila Nery |
| 96 | Rua Major Manoel Antonio de Mattos, 1075- Vila Nery |
| 97 | Rua Totó Leite, 80 – Vila Nery |
| 98 | Rua Totó Leite, 660 – Vila Nery |
| 99 | Rua Totó Leite, 1047 – Vila Nery |
| 100 | Av. João Stella, 51 – Romeu Tortorelli |
| 101 | Rua Riskalla Haddad, 1565 – Romeu Tortorelli |
| 102 | Av. João Dagnone, 514 – Santa Felícia |
| 103 | Rua Francisco Possa, 2624 – Santa Felícia |
| 104 | Rua Francisco Possa, 2755 – Santa Felícia |
| 105 | Rua José Quatrochi, 140 – Arnon de Mello |
| 106 | Rua José Quatrochi, 18 – Arnon de Mello |
| 107 | Rua Miguel Petroni, 5111 – Unicep |
| 108 | Rua Miguel Petroni – Pq. Fehr |
| 109 | Av. Clemente Talarico, 740 – Jd. Embaré |
| 110 | Rua Vicente Massucio Neto – Aracê de Santo Antonio |
| 111 | Av. Germanio Luis Baio – Aracê de Santo Antonio |
| 112 | Av. Profa. Maria Decresci Leopoldino – Residencial Montreal |
| 113 | Rua Otto Werner Rosel, 777 – Moradas 1 |
| 114 | Rua Otto Werner Rosel, 1111 – Moradas 2 |
| 115 | Rua Otto Werner Rosel, 1391 – Moradas Terra Nova |
| 116 | Av. Nicolau Chicrara, 109 – Jd. Araucária |
| 117 | Rua Valdivino José Medes, 31 – Jd. Araucária |
| 118 | Av. Carlos Anibal Brassi – Jd. Araucária |
| 119 | Av. João Dagnone, 1271 – Santa Felícia |
| 120 | Rua Dr. Procópio de Toledo Malta, 850 – Lot. Hab. São Carlos |
| 121 | Rua Marcos Vinicius de Mello Moraes, 234 – Santa Felícia |
| 122 | Rua Sebastião Sampaio Osório, 1271 – Santa Felícia |
| 123 | Rua Cid Silva Cesar, 500 – Santa Felícia |
| 124 | Rua Cid Silva Cesar, 126 – Santa Felícia |
| 125 | Rua Alberto Lanzoni, 323 – Santa Felícia |
| 126 | Rua Joaquim Augusto Ribeiro de Souza, 1751 – Santa Felícia |
| 127 | Av. João Dagnone, 187 – Praça dos Coqueiros |
| 128 | Rua 24 – Eduardo Abdelnur |
| 129 | Rua José Raimundo, 432 – Zavágliã |
| 130 | Rua Renato Gambini Mayer – Jd. Araucária |
| 131 | Rua Marcelo José Marques Chiosea, 804 – Zavágliã |
| 132 | Rua Marcelo José Marques Chiosea , s/n – Zavágliã |
| 133 | Rua Jayme Bruno, 127 – Antenor Garcia |
| 134 | Rua 5, 1024 – Antenor Garcia |
| 135 | Rua Reinaldo Pizani, 136 – Antenor Garcia |
| 136 | Rua Reinaldo Pizani, 200 – Antenor Garcia |
| 137 | Rua Reinaldo Pizani, 500 – Antenor Garcia |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

| | |
|-----|--|
| 138 | Rua Luiz Ollay, 273 – Cidade Aracy 2 |
| 140 | Rua Luiz Ollay, 280 – Cidade Aracy 2 |
| 141 | Vereda dos Favoeiros – Tibaia de São Fernando |
| 142 | Passeio dos Ipês, defronte ao hotel Ibis – Shopping Iguatemi |
| 143 | Av. Regit Arab, 95 – Cidade Aracy |
| 144 | Av. Regit Arab, 629 – Cidade Aracy |
| 145 | Av. Regit Arab, 271 – Cidade Aracy |
| 146 | Rua Vicente Laurito, 363 – Cidade Aracy |
| 147 | Rua Rodolfo Meise Geier, 184 – Vila Conceição |
| 148 | Av. Santa Madre Cabrini, 338 – Monte Carlo |
| 149 | Rua Geraldo Bretas , Escola Aracy Leite – Monte Carlo |
| 150 | Av. Maranhão, 281 – Pacaembu |
| 151 | Rua Ceará, 619 – Pacaembu |
| 152 | Rua Leopoldo Prado, 1470 – Pacaembu |
| 153 | Av. Pádua Salles, 187 – Vila Sônia |
| 154 | Av. Republica do Libano, 410 – Cruzeiro do Sul |
| 155 | Av. Republica do Libano, 910 – Cruzeiro do Sul |
| 156 | Av. Paulo VI , 625 – Monte Carlo |
| 157 | Rua Joaquim Beltrame – Novo Horizonte |
| 158 | Av. São Carlos 660 – Centro |
| 159 | Av. São Carlos 940 – Centro |
| 160 | Av. São Carlos 1280 – Centro |
| 161 | Av. São Carlos 1515 – Centro |
| 162 | Av. São Carlos 1631 – Centro |
| 163 | Av. São Carlos 1947 – Centro |
| 164 | Av. São Carlos 1065- Centro |
| 165 | Av. São Carlos 2948 – Centro |
| 166 | Rua Dona Alexandrina, 1997 – Centro |
| 167 | Rua Dona Alexandrina, 1366 – Centro |
| 168 | Rua Dona Alexandrina, 1050 – Centro |
| 169 | Rua Dona Alexandrina, 864 – Centro |
| 170 | Rua Dona Alexandrina, 761 – Centro |
| 171 | Rua Dona Alexandrina, 388 – Centro |
| 172 | Rua Dona Alexandrina, 65 – Centro |
| 173 | Av. Dr. Álvaro Câmara 268 – Gonzaga |
| 174 | Rua Ray Wesley Herick, 575 – Jockey Clube |
| 175 | Av. Presidente Jucelino K. (M. Abdelnur) |
| 176 | Av. Presidente Jucelino K., 272 (M. Abdelnur) |
| 177 | Av. Coronel José Augusto de Oliveira (SESI) |
| 178 | Rua da Paz - Vila Izabel |
| 179 | Rua Bento Carlos, 51 - Centro |
| 180 | Rua Bento Carlos - 230 (Igreja São Benedito) |
| 181 | Praça Antonio Prado (estação) |
| 182 | Rua Santa Cruz, 198 - Centro |
| 183 | Rua Santa Cruz, 476 - Centro |
| 184 | Av. São Carlos , 3495 |
| 185 | Av. São Carlos, 3677 (Churrascaria Tabajara) |
| 186 | Av. Prof. Luiz Augusto de Oliveira, 230 - Vila Marina |
| 187 | Av. Prof. Luiz Augusto de Oliveira, 1158 |
| 188 | Rua Ray Wesley Herick, 1351 - Jockey Clube |
| 189 | Rua Miguel Jacó, 40 |
| 190 | Rua XV De Novembro 1452 |
| 191 | Av. José Pereira Lopes, 710 |
| 192 | Residencial Itatiaia |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

| | |
|-----|---|
| 193 | Av. Pedro Neo, 151 Pq. Novo Mundo |
| 194 | Rua dois (Pq. Novo Mundo) |
| 195 | Av. Morumbi, 1315 |
| 196 | Av. Pádua Salles, 44 - Vila Sônia |
| 197 | Rua Geraldo Domingos Adabbo, 160 – Jd. Medeiros |
| 198 | Rua Cidade de Milão, 612 - Bela Vista |
| 199 | Rua Archimedes de Castro Ramos – Jd. Novo Horizonte |
| 200 | Rua da Imprensa (Balão do Bonde) |
| 201 | Rua Maria do Pinho Margarido, 430 Pq. Primavera |
| 202 | Av. Bruno Rugiero, 101 – Santa Felícia |
| 203 | Av. Bruno Rugiero, s/n – Santa Felícia |
| 204 | Ponto Shopping Iguatemi |
| 205 | Rua Maria Consuelo Brandão, 130 - Parque do Bicão |
| 206 | Rua Vicente de Carvalho (CEME) |
| 207 | Av. Araraquara, 680 (UBS) |
| 208 | Rua Panamá, 300 – Vila Brasília |
| 209 | Rua João Antonio Boni, 529 – Jd. São João Batista |
| 210 | Rua Dr. Carlos Botelho, 3456 – Centro |
| 211 | Rua Dona Maria Isabel de Oliveira Botelho, 1694 – Jd. Brasil |
| 212 | Rua Vicente Pelicano (UNIMED) |
| 213 | Rua José Fontoura Costa – Jd. Nova São Carlos |
| 214 | Av. Bela Cintra - Água Vermelha - Igreja |
| 215 | Av. Bela Cintra - Água Vermelha - Escola |
| 216 | Av. Bela Cintra - Água Vermelha -Praça |
| 217 | Av. Bela Cintra - Entrada Água Vermelha |
| 218 | Portal de entrada de Santa Eudóxia |
| 219 | Rua Cristovan Martinelli - Santa Eudóxia |
| 220 | Rua Roque José Florencio - Santa Eudóxia - Praca 500 anos |
| 221 | Rodovia Abel Terrugi |
| 222 | Rodovia Abel Terrugi |
| 223 | Rodovia Abel Terrugi |
| 224 | Rodovia Tales de Lourena Peixoto - Varjão (feito pela concessionária, sentido São Carlos) |
| 225 | Rodovia Tales de Lourena Peixoto - Varjão (feito pela concessionária, sentido Distrito) |
| 226 | Varedas dos Jatobás - Quinta da felicidade |
| 227 | Alameda dos Sibipurunas - Quinta da Felicidade |
| 228 | Rua Major Luiz Tavare Bastos – SESI – Jd. Itamaraty |
| 229 | Rua Miguel Petroni – Jardim Montreal |
| 230 | Rua José Pereira Lopes, próximo ao nº 193 – defronte ao Colégio Diocesano La Salle |

ANEXO VII B – COMPOSIÇÃO DOS LOTES PELO NÚMERO DA LOCALIZAÇÃO DO ABRIGO

Lote 01: 3, 6, 8, 9, 10, 13, 15, 18, 24, 25, 26, 28, 29, 34, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 46, 48, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 64, 65, 70, 71, 74, 80, 81, 83, 89, 92, 93, 94, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 109, 110, 111, 112, 115, 121, 122, 124, 126, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 140, 141, 143, 144, 147, 149, 150, 151, 155, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 176, 178, 181, 193, 194, 195, 196, 197, 202, 203, 205, 206, 207, 209, 210, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 226, 227, 229, 230.

TOTAL DE COBERTURAS DO LOTE 01: 132 coberturas

Lote 02: 4, 5, 11, 17, 20, 30, 35, 39, 49, 52, 61, 63, 67, 72, 73, 77, 78, 79, 82, 85, 90, 91, 95, 105, 119, 120, 125, 138, 145, 148, 154, 156, 179, 186, 190, 201.

TOTAL DE COBERTURAS DO LOTE 02: 49 coberturas

Obs. Alguns locais possuem mais de uma cobertura, ou a cobertura instalada é maior do que a cobertura padrão (3,0m de largura x 1,75m de profundidade x 2,35m de altura). Desta forma, quando isto ocorrer será considerado mais de uma cobertura por local, de acordo com a(s) quantidade(s) ou dimensão(ões) da(s) cobertura(s) instalada(s).

ANEXO VII C – FOTOS (em arquivo eletrônico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos – SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ailton Garcia Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG _____ e CPF _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, nesta cidade, CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr _____, empresário, portador do RG _____ e CPF _____, residente nesta cidade de _____, à _____, _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, conforme processo administrativo nº 2269/2021, e de acordo com o constante no Pregão Presencial nº 14/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 14/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente importa em R\$ _____ (_____).

3.2. O valor ajustado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entra em vigor na data da emissão da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, estendendo-se por 150 dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais. Prazo de execução dos serviços será de 90 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária codificada sob nº:

21 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT

02 – Departamento de Transporte

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.453.2044.2.205 – Desp. 549

21.02.15.453.2044.2.205.3.3.90.39.01.1300000

Fonte 01: Tesouro Municipal

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

a) Advertência.

b) Multas, na forma da subcláusula 06.02.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação do CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

6.2.1. Por dia de atraso no andamento do serviço, em relação ao cronograma: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20%.

6.2.2. Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20%.

6.2.4. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

6.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

6.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

6.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do CONTRATANTE.

6.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.

6.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

6.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

7.1. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedado qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 dias após efetiva entrega das medições mensais do serviço realizado e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

9.2. A CONTRATADA deverá indicar o nome do banco, número da agência e da conta corrente, onde será efetuado o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos art. 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. São direitos da CONTRATANTE:

11.1.1. Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA caso não sejam respeitadas as condições a que a mesma se obrigou.

11.1.2. Rescindir o presente contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou recuperação judicial ou decretação de falência da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ajustadas no presente contrato.

11.2. São deveres da CONTRATANTE:

11.2.1. Efetuar o pagamento dos serviços contratados no prazo e forma ajustados.

11.2.2. Dar quitação do presente contrato quando do adimplemento da obrigação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

12.1. São direitos da CONTRATADA:

12.1.1. Receber o pagamento da quantia ajustada, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato, quando do adimplemento da obrigação a que se obrigou.

12.1.2. Receber quitação do presente contrato quando cumprida a obrigação a seu cargo.

12.2. São deveres da CONTRATADA:

12.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital a que está vinculado o presente contrato.

12.2.2. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito a pleitear reembolso à Contratante.

12.2.3. Responder pelo fornecimento, na forma da lei.

12.2.4. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

13.2. E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, na presença das três testemunhas abaixo arroladas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito.

São Carlos, _____ de _____ de 2021

Prefeito Municipal

Testemunha

CONTRATADA

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX – MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____ / 2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

CONTRATO Nº 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2269/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

EMPENHO Nº _____

EMPRESA: _____

Autorizamos o início dos serviços de: _____

01. Caso a EMPRESA vencedora entregue o objeto não correspondente a descrição do edital, deverá efetuar a substituição do objeto impugnado após o recebimento da impugnação que poderá ser feita por telefone ou e-mail.
02. A não aprovação do Serviço pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os trabalhos.
03. Após a aprovação do Serviço pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a empresa emitirá a fatura/nota fiscal.
04. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 dias após efetiva entrega das medições mensais do serviço executado e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.
05. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.
06. Prazo de entrega do serviço: 90 dias a partir da emissão da Ordem de Serviços.

São Carlos, ____ de ____ de 2021

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, ____ de _____ de 2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO OU VISITA TÉCNICA

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, e inscrição estadual XXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XXXXXXXX, do CPF n.º XXXXXXXX, vem em atenção ao edital do Pregão Presencial nº 14/2021, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

ou

() efetuou prévia visita ao local onde será realizada a obra e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO

OBS: Este documento deve ser entregue junto com os documentos de habilitação. A visita técnica é opcional, mas se for realizada, este documento deve ser vistado pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO XI – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, profissão, portador do RG _____ e do CPF nº _____, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Presencial em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos _____ de _____ de 2021

Assinatura do responsável